



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.830, de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o Município a ceder espaço da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem para realização de eventos de curta duração de entidades civis que menciona.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão precária de uso das instalações do prédio público municipal da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, localizado na Rua Bolivar Prado, Bairro Rosário, Cachoeira de Minas – MG, para fins de realização de eventos diversos de curta duração, por organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, entidades religiosas ou pessoas físicas que promovam eventos de cunho social.

Parágrafo Primeiro - A cessão temporária de uso do bem público de que trata o *caput* deste artigo só poderá ocorrer em dias que não houver aulas na referida Escola Municipal.

Parágrafo Segundo – Para fins da cessão precária não será permitida a pernoite de quaisquer pessoas na Escola Municipal.

Parágrafo Terceiro – A entidade cessionária assinará por meio de seu representante termo de responsabilidade a respeito das condições do prédio, responsabilizando-se civilmente pelos danos causados.

Parágrafo Quarto – Para fins de utilização do espaço por pessoa física para promoção de eventos de cunho social o interessado deverá obter aprovação do Projeto junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por organizar o cronograma vinculado à permissão de uso, e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 3º - Os interessados autorizados por esta Lei que manifestarem interesse em utilizar o imóvel citado no Art 1º deverão fazê-lo por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência do evento e encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação que analisará a disponibilidade e emitirá autorização de uso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas -MG, 22 de setembro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete